Jornal Oficial

C 62

da União Europeia



Edição em língua portuguesa

Comunicações e Informações

55.º ano 1 de março de 2012



Comissão Europeia

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA



<u>Número de informação</u> Índice (continuação)

Página

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2012/C 62/03

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001......

3

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2012/C 62/04



II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6445 — Eurochem/BASF Antwerp Assets)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 62/01)

Em 17 de fevereiro de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na seção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de actividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32012M6445.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro (¹) 29 de fevereiro de 2012

(2012/C 62/02)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar americano	1,3443	AUD	dólar australiano	1,2414
JPY	iene	107,92	CAD	dólar canadiano	1,3282
DKK	coroa dinamarquesa	7,4356	HKD	dólar de Hong Kong	10,4252
GBP	libra esterlina	0,84390	NZD	dólar neozelandês	1,5902
SEK	coroa sueca	8,8088	SGD	dólar de Singapura	1,6726
CHF	franco suíço	1,2051	KRW	won sul-coreano	1 502,28
ISK	coroa islandesa	-,	ZAR	rand	10,0080
NOK	coroa norueguesa	7,4405	CNY	yuan-renminbi chinês	8,4608
BGN	lev		HRK	kuna croata	7,5740
		1,9558	IDR	rupia indonésia	12 158,52
CZK	coroa checa	24,843	MYR	ringgit malaio	4,0275
HUF	forint	288,71	PHP	peso filipino	57,438
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	39,1354
LVL	lats	0,6985	THB	baht tailandês	40,665
PLN	zloti	4,1212	BRL	real brasileiro	2,2872
RON	leu	4,3486	MXN	peso mexicano	17,1949
TRY	lira turca	2,3450	INR	rupia indiana	65,8100

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001

(2012/C 62/03)

N.º do auxílio: SA.34214 (12/XA)

Estado-Membro: Itália

Região: Veneto

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido: Piani integrati a supporto delle imprese venete per la creazione di valore in azienda — Linea 3 — III Fase — Valorizzazione del capitale umano.

Base jurídica:

LR 10/90 «Ordinamento sistema di formazione professionale e organizzazione delle politiche regionali del lavoro», Dgr n. 1566 del 26 maggio 2009 «Politiche attive per il contrasto alla crisi occupazionale», Dgr n. 1735 del 26 ottobre 2011 e Ddr n. 933 del 22 dicembre 2011.

La data di applicazione decorre dalla data di pubblicazione del numero di registro della richiesta di esenzione sul sito della direzione generale dell'Agricoltura e dello sviluppo rurale della Commissione.

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime: 0,16 milhões de EUR.

Intensidade máxima dos auxílios: 100 %

Data de execução: —

Duração do regime ou do auxílio individual: 16 de fevereiro de 2012-31 de dezembro de 2013.

Objetivo do auxílio: Assistência técnica [art. 15.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006].

Setor(es) em causa: Agricultura, floresta e pesca.

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Regione del Veneto Palazzo Balbi Dorsoduro 3901 30123 Venezia VE ITALIA

Endereço do sítio web:

http://www.regione.veneto.it/Servizi+alla+Persona/Formazione+e+Lavoro/SpazioOperatori.htm

Outras informações: —

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6453 — Carlyle/Dr. Paeger/Quadriga Capital IV/AMEOS)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 62/04)

- 1. A Comissão recebeu, em 16 de fevereiro de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹), através da qual fundos geridos pelo The Carlyle Group («Carlyle», EUA), o Dr. Axel Paeger e filiais do fundo Quadriga Capital Europe IV GP Ltd. («Quadriga Capital IV», Jersey) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto e integral de AMEOS Holding AG e AMEOS AG (denominadas conjuntamente «AMEOS», Suíça), mediante aquisição de ações.
- As atividades das empresas em causa são:
- Carlyle: gestão alternativa de ativos, em especial de ativos de fundos de pensões,
- Dr. Axel Paeger: cofundador e, desde a sua criação, Diretor-Geral de AMEOS Holding AG e AMEOS AG,
- Quadriga Capital IV: estrutura de investimento com fins especiais patrocinada por fundos de pensões e outros investidores institucionais,
- AMEOS: exploração de hospitais gerais e psiquiátricos para doenças agudas, bem como de unidades de cuidados a longo prazo a pessoas idosas e a doentes mentais.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias (²), o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.
- 4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6453 — Carlyle/Dr. Paeger/Quadriga Capital IV/AMEOS, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia Direcção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações J-70 1049 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË

Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: http://europa.eu



